



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REUNIÃO Nº 01/2020 REF. SEI 7872-96.2020 - TRE-ES/PRE/DG/SGP/GAB-SGP

Aos dias 04 de dezembro do ano de 2020, às 16:00, reuniu-se, de forma ON LINE, por meio do aplicativo ZOOM, o Secretário de Gestão de Pessoas, Sr. Adriano Moreira de Souza; a servidora do gabinete da SGP, Adriana Petersen Saraiva Soares; junto aos gestores / fiscais de contratos de terceirizados (informados pela SC no SEI nº 7872-96.2020): Andressa Maria Brunoro Grillo; Alkindar da Silva Spala; Bruno da Silveira Gomes; Islenia Beatriz Costa Freire; Joesmar Marciano França; Oswaldo Luiz de Oliveira Borges e Sarah Regina Meirelles Pereira.

O Secretário de Gestão de Pessoas abriu a reunião, esclarecendo o objetivo da reunião e sobre o teor da Resolução CNJ nº 351/2020, que trata sobre a instituição, no âmbito do Poder Judiciário, de Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, e exige “um colaborador terceirizado”, dentre o rol de pessoas a comporem as comissões da mesma matéria. Após esclarecimentos, a servidora Adriana Petersen pediu para que cada gestor/fiscal presente pudesse informar sobre a possibilidade de indicação de colaborador ligado ao respectivo contrato que fiscaliza e se houve interessados. Todos os presentes se manifestaram, inclusive foi falado sobre a importância de a pessoa apresentar um perfil para atuação na Comissão e que a participação deveria ser voluntária. Em resumo, segue o apontado por cada fiscal em relação aos seu(s) contrato(s):

1. Contratos fiscalizados por Andressa (Terceirizados diversos; Condução de veículos; e substituta dos contratos de limpeza): informou que não houve motoristas com interesse e que não havia como garantir totalmente a participação de um deles, caso fossem indicados, uma vez que às vezes há viagens que surgem de forma imprevista. Já em relação ao outro contrato que é titular, indicou a recepcionista **Gabrielly Souza de Brito**, mas ainda precisava confirmar com a mesma sobre a disponibilidade.

2. Contrato fiscalizado por Alkindar (Vigilância): não há como um vigilante sair de seu posto por questões de segurança.

3. Contratos fiscalizados por Bruno (Manutenção de ar condicionado e Manutenção Predial): não houve interessados, e informou que não havia como garantir totalmente a participação de um deles, caso fossem indicados, uma vez que às vezes há imprevistos de manutenções a serem realizadas.

4. Contrato fiscalizado por Oswaldo (Auxiliar de Almoxarife e auxiliar de serviços gerais): informou que há possibilidade de atuação dos colaboradores e que houve um interessado: **Adriano José dos Santos**, auxiliar de almoxarifado.

5. Contrato fiscalizado por Islenia (Mensageria e operador de máquina reprográfica): relatou que não há como saber quantos postos de mensageria serão mantidos, que há uma possibilidade de redução, e, por isso, seria melhor não envolvê-los neste momento. Por outro lado, indicou o operador de máquinas reprográficas **Mackson Kavin Martins Barbosa Dutra**. Ressaltou que os operadores têm laborado por escalas, em razão da pandemia, e que Mackson geralmente tem trabalhado mais pela manhã, o que pode buscar conciliar/trocar no caso de haver uma reunião marcada para a tarde.

6. Contrato fiscalizado por Joesmar França (Operador de áudio): salientou que as sessões estão sendo realizadas à distância (on line) e que não há como saber se o contrato será mantido, e, por isso, seria melhor não envolver o colaborador neste momento, apesar de ter destacado que

acredita wue o mesmo tenha perfil para atuação.

7. Contrato fiscalizado por Sarah (Auxiliar de consultório odontológico): a colaboradora não se interessou.

Conforme estabelecido pela Res. CNJ e decisão da Presidência, Adriana perguntou sobre a etnia dos indicados, tendo como resposta: **Gabrielly Souza de Brito (parda/mulata); Adriano José dos Santos (branco); e Mackson Kavin Martins Barbosa Dutra (pardo).**

Sobre a indicação de colaborador de cartório, a servidora Andressa e o servidor Alkindar disseram que mesmo a Rivonilda que é a titular do contrato de limpeza que abrange os cartórios saberia indicar, por não conhecer as pessoas. Foi sugerido que a SGP encaminhasse email aos cartórios consultando os chefes acerca de perfil e de interesse dos colaboradores (para que os chefes de cartório questionassem sobre o interesse e disponibilidade dos colaboradores), pois aqueles seriam uma referência mais adequada para indicação, já que laboram no mesmo ambiente, diariamente, com estes. A sugestão foi anuída por todos. Andressa informou, ainda, que os contratos de limpeza nos cartórios têm horário reduzido de trabalho (5 horas diárias).

Foi questionada a ausência da participação das gestores/fiscais do contrato de terceirizados da área de TI, e Adriana informou que não constava da relação encaminhada pela Seção de Contratos nos autos. Sugeriram que as gestoras/fiscais de tal contrato fossem ouvidas, assim como os respectivos colaboradores, a fim de dar isonomia de tratamento e igualdade de oportunidade. A sugestão também foi anuída.

A servidora Islênia perguntou como seriam marcadas as reuniões das Comissões, se teriam interface com a empresa, com o gestor, ou com diretamente com o funcionário. Adriano respondeu que deve ser dado o mesmo tratamento que é dado hoje e que as reuniões devem ser repassadas ao gestor/fiscal do contrato para este comunicar a empresa e o terceirizado indicado.

Adriana informou que todas essas questões constarão do despacho para a Administração, incluindo: escalas, horários de trabalho e que as reuniões devem ocorrer no horário de trabalho dos integrantes da Comissão (observando o horário reduzido do colaborador de cartório, o horário reduzido dos estagiários, etc.), o repasse de aviso de marcação de reunião para o gestor/fiscal do contrato, e não diretamente para o terceirizado. Adriana informou, ainda, que será levado em conta o gênero e etnia dos indicados para fins de cumprimento do regulamento do CNJ e decisão da presidência, buscando um equilíbrio de representatividade e depois será comunicado qual o colaborador efetivamente atuará na Comissão em apreço.

Não havendo mais dúvidas ou comentários, Adriano e Adriana agradeceram a participação dos presentes e a reunião foi encerrada.

Adriano Moreira de Souza
Secretário de Gestão de Pessoas

Adriana Petersen Saraiva Soares
Gabinete da SGP

Andressa Maria Brunoro Grillo

Fiscal Titular dos contratos de Terceirizados diversos e Condução de veículos e substituta dos contratos de limpeza

Alkindar da Silva Spala

Fiscal substituto do contrato de Vigilância

Bruno da Silveira Gomes

Fiscal do contrato de Manutenção de ar condicionado e Manutenção Predial

Islenia Beatriz Costa Freire

Fiscal do contrato de Mensageria e operador de máquina reprográfica

Joesmar Marciano França

Fiscal do contrato de Operador de áudio

Oswaldo Luiz de Oliveira Borges

Fiscal de contrato de Auxiliar de Almoxarife e Auxiliar de serviços gerais

Sarah Regina Meirelles Pereira

Fiscal de contrato de Auxiliar de consultório odontológico



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO MOREIRA DE SOUZA, Secretário(a)**, em 09/12/2020, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISLENIA BEATRIZ COSTA FREIRE, Técnico Judiciário**, em 09/12/2020, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SARAH REGINA MEIRELLES PEREIRA, Analista Judiciário**, em 09/12/2020, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OSWALDO LUIZ DE OLIVEIRA BORGES, Chefe de Seção**, em 09/12/2020, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOESMAR MARCIANO FRANÇA, Analista Judiciário**, em 09/12/2020, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO DA SILVEIRA GOMES, Chefe de Seção**, em 10/12/2020, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALKINDAR DA SILVA SPALA, Técnico Judiciário**, em 10/12/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA MARIA BRUNORO GRILLO**, Analista Judiciário, em 10/12/2020, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA PETERSEN SARAIVA SOARES**, Técnico Judiciário, em 10/12/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0486863** e o código CRC **6439581B**.
